



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP
AO PROJETO DE LEI 5.725/2016**

Dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de instrutor de voo livre e condutor de voo duplo turístico de aventura.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º

I – ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;

.....

V – possuir certidão de cadastro de aerodesportista na forma estabelecida pela ANAC.

..... "

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2019.

**Deputada PROFESSORA MARCIVANIA
Presidente**